



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE

O Documento de N° DN: 394/2020  
Publicado nesta data no mural deste.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS  
Em 19/11/2020  
Responsáveis [assinatura]

DECRETO N° 394/2020

De 19 de novembro de 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VIVE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.037, de 11 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE N° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Boa Vista do Incra à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio				
Janeiro de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Fevereiro de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Março de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Abril de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Mai de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Junho de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Julho de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Agosto de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Setembro de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Outubro de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Novembro de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				
Dezembro de 2021	<i>dinheiro</i>	R\$ 100,00				

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Marcio Minetti Sarturi	Titular	Tesouraria, localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº2750, Centro de Boa Vista do Incra.	tesouraria@boavistadoincra.rs.gov.br	(55) 3613-1205
Roseli Elicker Kilpp	Adjunto	Tesouraria, localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº2750, Centro de Boa Vista do Incra	tesouraria@boavistadoincra.rs.gov.br	(55)3613-1205

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra/RS, em 19 de novembro de 2020.

Paulo Cezar Scheneider de Siqueria  
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.